



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2026, de 29 de maio de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, Servidor por excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o título VIII da Lei Municipal nº 119/2002 a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, o seguinte Servidor:

Denominação da Função	<i>Auxiliar de Saúde Bucal 40h</i>
Número de contratos	<i>01 (um)</i>
Habilitação necessária	<i>Ensino Médio Completo, habilitação para o exercício da profissão de Auxiliar em Saúde Bucal e registro no respectivo Conselho de Classe</i>
Vencimento mensal	<i>R\$ 1.916,17 (um mil, novecentos e dezesseis reais e dezessete centavos)</i>
Carga horária semanal	<i>40 (quarenta) horas</i>

Art. 2º A contratação, objeto desta Lei, será pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, ou rescindidas, antecipadamente, caso sejam extintas as necessidades de manutenção do contrato.

§ 1º Quando do encerramento do contrato, não completado o período de 12 (doze) meses, poderá a Administração recontratar o mesmo pelo período de tempo restante ou contratar outro Servidor para completar o prazo da contratação autorizada por esta Lei.

§ 2º Fica assegurado, para as contratações autorizadas na presente Lei, em caso de gestante com vínculo temporário com o Poder Executivo Municipal, o direito à estabilidade provisória, desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, podendo o contrato ser prorrogado de forma extraordinária para além do prazo previsto no caput.

Art. 3º As atribuições para a função autorizada na presente Lei, são as constante nas Lei Municipal nº. 735/2014, de acordo com o seu enquadramento.



Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 206 da Lei Municipal nº 119/2002.

Art. 5º É assegurado a percepção dos vencimentos com a inclusão dos reajustes estabelecidos em Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

GÉLCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(a) Senhores(a) Vereadores e Vereadora,

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 026/2026, cujo tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária, em função de necessidade excepcional.

O que se busca com a presente lei, é a autorização do legislativo, para que haja a contratação de um Auxiliar de Saúde Bucal 40h, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, presente no Executivo Municipal.

A contratação de um Auxiliar de Saúde Bucal 40h, se faz necessária, devido a intensificação dos atendimentos odontológicos especializados em nossa unidade de saúde, em decorrência da continuidade do **Programa Laboratório de Prótese Dentária Regional (LDPR)** e do **Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB)**.

A contratação do Auxiliar De Saúde Bucal 40H, é essencial para o bom andamento dos atendimentos odontológicos, para assegurar a continuidade dos serviços prestados.

Assim sendo, diante da clara necessidade, pedimos aos Vereadores e Vereadora que aprovem o presente, na forma como está sendo enviado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 29 de maio de 2026.

GÉLCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal